



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3980 de 17 de outubro de 2017.
Autoria: Everaldo Meireles

“Altera a Lei Municipal nº 2.084 de 27 de outubro de 1997”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2.084 de 27 de outubro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

Ementa: Considera de Utilidade Pública a Central de Associações de Pequenos Produtores Rurais de Luziânia e Região – CAPRUL.

Art. 1º. Passa a ser considerada de Utilidade Pública a Central das Associações dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Luziânia e Região – CAPRUL, inscrita junto ao Cadastro Geral de contribuintes (CGC) do Ministério da Fazenda sob o nº 00.45.852/0001-51, com sede e foro nesta cidade, e base territorial em todo o município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.


ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente


JAQUELINE APARECIDA DOS S. CRISTÓVÃO – 1ª Secretária


GLEIDE RIBEIRO DE SÁ ALVES – 2ª Secretária